



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.878, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.825, de 13 de novembro de 2018, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para apoio e fortalecimento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e do Centro de Especialidades Médicas (CEM).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o



planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Lei Estadual nº 22.475, de 29 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, para o exercício 2017;
- a Lei Estadual nº 22.943, de 16 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;
- a Deliberação CIB-SUS/MG 2.209, de 21 de outubro de 2015, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação e suas alterações;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.210, de 21 de outubro de 2015, que aprova a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 4.971, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 4.972, de 21 de outubro de 2015, que define a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada a partir da competência de 2016 e suas alterações;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Ofício nº 247/2018, de 21 de dezembro de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.



**DELIBERA:**

Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.825, de 13 de novembro de 2018, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para apoio e fortalecimento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e do Centro de Especialidades Médicas (CEM), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.878, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.563, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Altera o Art. 2º e o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 6.495, de 13 de novembro de 2018, que autoriza o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para apoio e fortalecimento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e do Centro de Especialidades Médicas (CEM).

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -



SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.878, de 21 de dezembro de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.825, de 13 de novembro de 2018, que aprova o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para apoio e fortalecimento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) e do Centro de Especialidades Médicas (CEM).

**RESOLVE:**

Art. 1º – Alterar o art. 2º da Resolução SES/MG nº 6.495, de 13 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O valor total do incentivo que trata esta Resolução é de R\$ 19.350.970,03 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil, novecentos e setenta reais e três centavos) e, no exercício de 2018, irá onerar a dotação orçamentária nº 4291.10.302.179.4490.0001 - 334141 - 10.1, UPG nº 553 e 552.” (nr)

Art. 2º – Alterar o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 6.495, de 13 de novembro de 2018, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – A alteração de que trata o caput deste artigo deve-se ao erro de lançamento do valor quadrimestral dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) dos municípios de Itabirito e Manhuaçu.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.563, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.563, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**DISTRIBUIÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

<b>CEAE</b>	<b>Nº Municípios atendidos</b>	<b>População</b>	<b>Integrado</b>	<b>Não Integrado</b>	<b>Valor Quadrimestral</b>
Brasília de Minas	16	236.630	X		R\$ 808.210,61
Campo Belo	13	195.938		X	R\$ 270.766,99
Capelinha	8	119.551		X	R\$ 170.866,24
Diamantina	15	166.961	X		R\$ 768.359,24
Frutal	11	163.980		X	R\$ 180.619,83
Governador Valadares	24	413.057		X	R\$ 532.943,15
Itabira	13	221.542	X		R\$ 765.939,55
Itabirito	3	172.828	X		R\$ 505.265,63
Janaúba	15	267.611	X		R\$ 941.449,25
Januária	10	168.543		X	R\$ 246.857,00
Jequitinhonha	25	308.383	X		R\$1.482.375,09
Juiz de Fora	37	767.036	X		R\$ 2.341.986,31
Lavras	10	172.229		X	R\$ 216.525,66
Leopoldina	15	231.222		X	R\$ 269.506,90
Manhuaçu	23	326.942		X	R\$ 441.259,26
Muriae	11	165.647	X		R\$ 502.976,80
Patos de Minas	21	405.682	X		R\$ 1.099.291,61
Patrocínio	9	185.125	X		R\$ 779.702,47
Ribeirão das Neves	1	303.029		X	R\$ 466.513,67
Santo Antônio do Monte	13	438.297	X		R\$ 1.203.853,73
São João Del Rei	18	229.245		X	R\$ 305.616,48



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

São Lourenço	24	252.348		X	R\$ 348.126,48
Sete Lagoas	24	417.066		X	R\$ 485.840,28
Taiobeiras	16	199.466		X	R\$ 286.849,33
Teófilo Otoni	32	504.720	X		R\$ 1.681.571,88
Viçosa	9	131.544	X		R\$ 588.849,30
Pirapora (CEM)	12	193.818	N/A	N/A	R\$ 1.658.847,28
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 19.350.970,03</b>